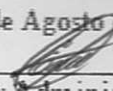




PROTOCOLO Nº 622/15

PROJETO DE LEI Nº 4.253

DE 25 de Agosto de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 01 de Setembro de 2015

1ª Discussão em 01 de Setembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 08 de Setembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 09 de Setembro de 2015

Com Ofício nº 211/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3953

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 30/09/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.253

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.665.0012.2.089.	Ampliação de convênios, parcerias com centros de formação e institutos federais para a implantação
3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 7.960,00

Total Suplementação: R\$ 7.960,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.665.0012.2.089.	Ampliação de convênios, parcerias com centros de formação e institutos federais para a implantação
3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 7.960,00

Total da Redução: R\$ 7.960,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Justifica-se tal procedimento devido a necessidade de contratação de empresa terceirizada e devidamente licitada de uma trabalhadora do tipo “ Auxiliar de Serviços Gerais”, com carga horária de 40 h semanais, para atender ao SENAI e a agência de empregos de Palmeira, dois órgãos pertencentes a esta secretaria, se faz necessária a contratação pelo motivo de afastamento da funcionária efetiva por meio de licença médica temporária, o valor solicitado corresponde ao período de quatro meses, para pagamento da contratada até o final do exercício corrente.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do
Paraná, em 25 de agosto de 2015.

**Edir Havrechaki
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 084/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.253 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 27 de agosto de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandre Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000004
PROTOCOLO Nº 631/15
DE 28 / 08 / 2015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.253

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

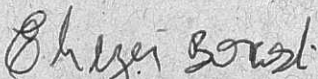
Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.253** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de contratação de empresa terceirizada e devidamente licitada de uma trabalhadora (auxiliar de serviços gerais) para atender ao SENAI e a agência de empregos de Palmeira, suprimindo afastamento de funcionária efetiva.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2015.

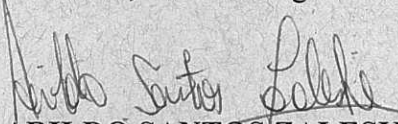

ELIEZER BORCOSKI
Relator

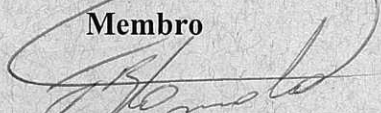
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.253**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.253

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.253

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 01 SETEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulun

1º Secretário Elizy Borzoi

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.253

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE SETEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulun

1º Secretário Elizy Borzoi

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.953
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 10/09/15
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito